



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Almoxarifado - SEALMOX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 33

Processo nº:	3262/2017
Nota de empenho:	692/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de café torrado e moído, a vácuo, padrão mínimo de qualidade superior, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descrita no item 6, grupo 2, do Edital de Pregão Eletrônico 24/2017/TCE-RO, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	

CONTRATADO: PARANOIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.128.565/0001-78, na pessoa de seu representante legal, Sr. Paulo Vitor Nicolini De Moraes, que pode ser localizada no endereço: Q SEES Quadras 1 lote, 15, parte, setor econômico de sobradinho, CEP: 73.020.401 – Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: pvnmorais@gmail.com

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 18/TCE-RO/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (AxB)
1	Café torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, 100% arábica, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, podendo ser entregues em pacotes de 500g ou 1kg, respeitada a quantidade contratada, detalhamento técnico conforme item 4.1.1.1 do edital.	PARANOÁ	Kg	2.985	R\$ 15,09	R\$ 45.043,65
TOTAL						R\$ 45.043,65

Local de entrega

- **Entrega:** Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9015
- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SGAP
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC
Seção de Almoxarifado - SEALMOX

- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
 - d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 24.04.2018

Recebida em: ___/___/2018

(assinado eletronicamente)
ADELSON DA SILVA PAZ
Agente Administrativo
Matrícula 511

Fornecedor